



# **PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2019**

**(LOCALIZAÇÃO DA SEDE)**



Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ**



Quitandinha, 22 de maio de 2019.

Encaminho o ofício 142/2019 do Gabinete da  
feita, para análise e deliberações.

Junto ainda a mensagem nº 35 enviada pela Sra.  
feita em 12/11/2018, demonstrando a reincidência no pedido de  
ocupação do imóvel onde hoje está instalada a Câmara Municipal.

Respeitosamente

*Anselmo Santos Lima*

ANSELMO SANTOS LIMA

Diretor Legislativo



**RECEBI**

**35º MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO.**

Data: 12 / 11

[Assinatura]  
Secretária Adminis

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Considerando o dever mútuo de austeridade nos gastos públicos deve nortear os gestores públicos e agentes políticos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto a gestão dos recursos próprios arrecadados pelo Município que são destinados ao Poder Executivo legislativo e, que pertencem de forma única a todos os contribuintes que, portanto, devem ser aplicados em benefício comum a todos os munícipes sendo também ao Poder Legislativo não somente fiscalizar o Executivo mas, colaborar com a realização deste objetivo.

Considerando a significativa perda de arrecadação sofrida pelo Município no segundo semestre deste ano, frente ao crescimento natural de despesas fixas da Prefeitura, como por exemplo, valor do preço de combustíveis (com o aumento da frota de veículos), energia elétrica, alimentos, insumos, folha de pagamento de servidores com progressões de carreira e do chamamento do concurso que incrementou do quadro efetivo aumentando o custo da folha de pagamentos de Recursos Humanos.

Considerando a priorização da atual gestão em investimentos na área de Saúde na atual gestão, com aumento do valor repassado mensalmente ao Hospital Cristo Rei, contratação de médicos especialistas para a aquisição de medicamentos através da COMESP para atender a crescente demanda de pacientes em nosso Município.

Considerando que, o Poder Executivo tem repassado pontualmente valores correspondentes a manutenção da atividade legislativa, cumprindo o dever constitucional de destinação de 6% Receita Corrente Líquida Municipal, **sendo enviado ao Legislativo aproximadamente dois milhões de reais desde o início deste ano**, valor que sobeja o necessário a manutenção da Câmara Municipal, mesmo que este implique em sacrifício de outras áreas essenciais da competência do Executivo.

Considerando que, em razão do esforço para contenção de gastos municipais a prefeitura editou o Decreto Municipal nº 1.129 de 27 de



Considerando, que até o presente momento a Poder Executivo, pela estão, tem cedido o prédio para funcionamento do Poder Legislativo sem ser ônus a esta Casa, em homenagem a harmonia que deve haver entre leres do Município.

Considerando, que o Poder Executivo tem locado pelo menos 13 s e despendido valores para custeio dos mesmos causando, assim, um mensal considerável aos cofres públicos, despesa que poderia ser da com o uso racional de imóveis que já são propriedade do Município, é caso do Prédio da Câmara de Vereadores.

Considerando, que até o momento não se tem notícias da abertura tação de projeto de construção de um prédio para sediar a Câmara ipal, ou da aquisição de um terreno para esta finalidade, com os recursos stão represados no Fundo Especial da Câmara Municipal sendo ainda uesta conta estão depositados aproximadamente um milhão de Reais o ociosos na mesma sem existir conhecimento ou sequer estimativa de montante necessário para custeio desta obra.

Considerando, que se estimado ao menos o valor dos custos da le construção da Câmara poderia haver o retorno dos valores excedentes ofres da Prefeitura afim de que pudessem ser aplicados em melhorias no ípio, especialmente em áreas como Saúde e infra estrutura de vias rurais mentação urbana.

Considerando que, existe a possibilidade do uso compartilhado de is públicos pelos poderes Legislativo e Executivo do Município e que a ra de um novo terreno e construção e um prédio para Câmara Municipal extremamente onerosa aos cofres do Município, podendo ser evitada com de um terreno que já pertença ao patrimônio público municipal.

Considerando que, poderia ser feita a doação do terreno já utilizado Câmara de Vereadores para o Poder Legislativo para uso compartilhado com a comunidade como, por exemplo, na construção de um Auditório ipal, onde possam ser realizados cursos, palestras, reuniões, entações artísticas e, também, as reuniões periódicas da Câmara no io em que hoje está sediada.



Fis. \_\_\_\_\_

os Poderes Executivo e Legislativo para destinação e uso do terreno  
ado na Av. Eleutério Fernandes de Andrade bem como, para aplicação  
s dos valores, frise-se, **APENAS DOS EXCEDENTES** ao necessário  
manutenção da atividade legislativa que estão depositados, sem qualquer  
o, no Fundo Especial da Câmara Municipal, nos seguintes termos;

O Poder Executivo se propõe a doar, através de Projeto de Lei  
físico, o terreno que está hoje sediada a Câmara Municipal formalizando  
vamente a sua posse ao Poder Legislativo e, desocupar as salas hoje  
das pela Prefeitura imediatamente e, ainda, em um prazo de um ano de  
ia desocupar o pátio de manutenção de máquinas hoje ocupado.

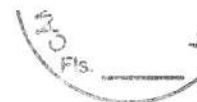
O Poder Executivo, se propõe a ceder a estrutura da Prefeitura nas  
arias competentes para realização de licitações, obras e engenharia para  
r naquilo em que for necessário para realização da reforma do atual  
da Câmara de Vereadores.

O Poder Executivo sugere que, juntamente com os vereadores, se  
buscar por intermédio de programa federal ou estadual, ou emenda  
mentar, a construção de um Auditório Municipal no terreno, na área em  
está a oficina e estacionamento de máquinas atualmente, para uso  
artilhado do Poder Legislativo, Executivo e da Comunidade.

#### **Em contrapartida.**

O Poder Legislativo, realizaria estimativa de custos para reforma do  
físico que está construído no terreno objeto desta, orçando o valor  
sário para reforma e adequação das salas para destinação da mesma  
sede administrativa e pequeno auditório de reuniões do Poder  
ativo.

O Poder Legislativo, devolveria o valor excedente ao custo da obra  
orma do prédio aos cofres do Município, que estiverem depositados no  
o Especial da Câmara Municipal, para que possam ser utilizados como  
os livres, dentro dos limites legais, no custeio de estradas rurais (pontes,  
is e manutenção), pavimentações e adequação de vias urbanas,  
ução de passarela de pedestres na área central da cidade (ex: sobre o  
l Várzea), aquisição de medicamentos que não são repassados pelos  
(ex: leites especiais) custeio dos repasses financeiros feitos ao hospital



Se aceita a proposta, ou enviada contraproposta por este Poder Executivo e sendo acatada pelo Executivo, a mesma poderá ser formalizada imediatamente mediante assinatura de um termo de colaboração mútua bem pela promulgação ou sanção de projeto de lei em cerimônia própria para se dê conhecimento a toda população sobre o entendimento alcançado.

Sucessivamente, em não havendo aceite por este Poder Legislativo a proposta que aqui enviamos, o que seria lamentável e que admitimos por remota hipótese, esta Prefeitura se vê forçada a solicitar a compra do prédio onde esta situada a Câmara Municipal, sendo necessário esta locar e custear a sede de seu prédio com recursos que já são utilizados pelo Executivo atualmente e, feito isto, a Prefeitura poderá trazer para o prédio hoje ocupado pela Câmara Municipal as secretarias e departamentos que hoje estão em prédios alugados economizando dessa forma o valor do custeio mensal destes.

Finalmente, sabendo do elevado senso de homens públicos dos dias de hoje, esperamos que seja possível celebrarmos este acordo de forma pacífica sem ferir a autonomia ou implicar em qualquer interferência entre os Poderes Municipais, cumprindo cada um destes, através de seus representantes, o papel de responsabilidade no trato e uso de recursos do Município, implementando assim neste Município uma gestão participativa entre os Poderes Legislativo e Executivo, da qual temos certeza que sairão beneficiados todos os cidadãos que aqui vivem e que amam a cidade de Quitandinha.

Para resposta a esta Mensagem **aguardaremos pelo prazo de dez dias**, sendo o seu silêncio interpretado como declínio a proposta nos termos expostos.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção nos colocando em posição para maiores esclarecimentos e tratativas sobre o objeto deste documento.

Quitandinha, 09 de novembro de 2018.



**nº 142/2019- GP**

Quitandinha, em 21 de maio de 2019.

senhor presidente e demais vereadores.

Considerando o quadro de estagnação econômica que enfrenta o nosso país e que tem impactado diretamente nos repasses da União e do Estado nas receitas do Município e que tem, causando descompasso nas contas públicas, considerando a elevação dos custos com a manutenção dos serviços prestados pelo Município a população e que não dispomos de recursos próprios de sua arrecadação, como é o caso dos repasses financeiros ao hospital Cristo Rei, aquisição de medicamentos, insumos como; energia elétrica, materiais, peças de máquinas, alimentação e, ainda, despesas com folha de pagamento de servidores que, por força de lei, tem aumento vegetativo todos os anos.

Em virtude do que acima expusemos, e que sabemos não ser novidade alguma para V. Exelências pois, tal realidade também é sofrida pela grande maioria dos Municípios brasileiros, tivemos que tomar algumas medidas de austeridade e contenção de despesas da Prefeitura Municipal.

Mediante edição do Decreto Municipal 1.201/2019 (anexado) tomaremos as medidas para conter gastos públicos, sendo uma destas medidas justamente a rescisão dos contratos de locação de imóveis firmados pelo Município, diante da necessidade de reduzir os departamentos que funcionam nestes prédios nos imóveis públicos do Município para evitar tais gastos.

Sendo assim, considerando que o Poder Legislativo Municipal conta com recursos financeiros próprios suficientes para manter a suas atividades, tendo em vista que o mesmo é constitucional (7% da receita corrente) tem sido feito rigorosamente pelo Poder Executivo todo mês para conta da Câmara Municipal.

Requeremos por este ofício ao elevado espírito público dos vereadores desta Câmara Municipal, os quais foram eleitos pelo povo de Quitandinha para também zelar pelas finanças do Município, assim, solicitamos que seja devolvido para o uso do Poder Executivo Municipal, ou seja, volte a ser Prefeitura o imóvel que hoje é ocupado pela Câmara Municipal Municipal, de que, o mesmo possa sediar pelo menos cinco departamentos da estrutura administrativa municipal, poupando assim 50% do valor gasto pelo Município com locações de imóveis.

Atenciosamente,  
O Presidente da Câmara Municipal, para a Câmara demandará tempo e para isto



FONE. (41) 3023-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Fls.

o seja iniciada com urgência, sugerindo que se aproveite o recesso legislativo que se  
ia no mês de junho deste ano. Para v. conhecimento informamos que os contratos de  
firmados pelo Município vencem-se na maior parte em 30 dias e não há interesse da  
stração em renova-los.

Certos de v. colaboração e compreensão, desde já agradecemos e aproveitamos  
o para reiterar protestos de estima e consideração.

**Maria Julia Socek Wojcik**  
Prefeita Município de Quitandinha

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443  
Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**



Quitandinha, 23 de maio de 2019.

Considerando a necessidade desocupação do imóvel atualmente está instalada esta Casa de Leis, e tendo em vista que a Câmara Municipal detém orçamento para locar um imóvel, determino a abertura de processo administrativo para localizar um imóvel que atenda as necessidades e estrutura mínima para funcionamento da Câmara que embora existe o fundo específico para aquisição da sede, o imóvel disponível não seria suficiente para a aquisição e construção.

A Secretaria de administração para instaurar o processo administrativo e realização de pesquisas de mercado dos imóveis disponíveis a locação e que poderiam abrigar a Câmara.

Ao Departamento Contábil para verificação da viabilidade orçamentária.

Ao Departamento Jurídico para orientação do processo a ser adotado.

  
MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS  
Presidente

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443  
Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**



Quitandinha, 23 de maio de 2019.

Em razão da determinação do Sr. Presidente,  
do processo administrativo 14/2019.

Encaminho o processo para análise jurídica e  
il.

*ANSELMO SANTOS LIMA*  
ANSELMO SANTOS LIMA  
Diretor Legislativo



Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443  
Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER CONTÁBIL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

Quitandinha, 27 de maio de 2019

A análise de dotação orçamentária e financeira do processo de aquisição de imóveis, para a nova Sede da Câmara Municipal de Quitandinha, só poderá ser realizada no final do processo de contratação. É necessário saber se o locador é Pessoa Física ou Jurídica, para registrar a devida conta de despesa.

ISABELA MARIA CANDIDO  
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Quitandinha, 1º de junho de 2019.



## **PARECER JURÍDICO N.º 041/2019**

**sado:** Câmara Municipal de Quitandinha

**o:** Processo Administrativo 014/2019, que visa a locação de imóvel para a nova sede da Câmara Municipal.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de análise jurídica para processo administrativo para a compra ou aquisição de imóvel para a nova sede da Câmara Municipal, ante o pedido de desocupação do prédio cedido pelo Município.

É o relatório.

### **PARECER:**

No ordenamento jurídico pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração deverão ser precedidas, em regra, de licitação, senão vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a igualdade entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao edital de licitação, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desse modo, tem-se que o ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública, conforme foi regulamentado na esfera federal pela Lei nº 8.666/93, tendo ainda a lei hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme as condições previamente tipificadas nos artigos 24 e 25.

Diante disso, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica apenas a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise de conveniência e oportunidade administrativa, embora pela justificativa apresentada ao requerimento inicial da administração, bem como pela documentação acostada ao processo, não há requerimento expresso do Município pelo desocupação do prédio, inclusive com a ausência de despejo (mensagem 35), percebe-se claramente a motivação ilícita e indevidamente da presente contratação.

*Adi*

13

Com relação à compra ou locação de imóvel propriamente dita, a lei 13 em seu artigo 24, X, assegura a possibilidade de contratação por dispensa de o, senão vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(...)*

Assim, comprovado que o imóvel a ser locado ou adquirido é para r as necessidades precípua da Administração e que há motivos justificadores a onar a escolha, bem como que o preço ajustado é compatível com o valor de mercado, vel contratar diretamente com o proprietário do imóvel interessado, dispensando-se a ção de licitação.

Todavia, entende esta procuradora que embora o administrador por critério de conveniência e oportunidade contratar diretamente com o imóvel que atenda aos seus anseios, na pratica e até mesmo com supedâneo nos princípios que m o processo licitatório, o ideal é ampliar o rol de possíveis imóveis que possam r às necessidades da Administração, buscando entre os vários interessados, a melhor

Assim, embora não seja obrigatório, opina-se pela realização de um de chamamento público, estabelecendo os critérios mínimos necessários do imóvel a ado, bem como os prazos e condições para apresentação de propostas e escolha.

Note-se que a realização do edital de chamamento público não ca que a Administração terá que fazer um processo licitatório típico, como um pregão icorrência, porém os termos ali estipulados vincularão as possíveis propostas a serem das, podendo ao final ser celebrado contrato de locação por prazo determinado, ive com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei 8666/93.

Por fim, há que se observar que caso a Administração opte pela tação direta, independente de prévia consulta popular, a escolha por um imóvel fico deverá ser motivada, sendo que o valor ajustado deverá estar compatível com o le mercado, o que só é possível mediante a contratação de três corretores de imóveis obiliárias da região para avaliar o imóvel e estipular o valor de mercado, para então tido o termo de referência.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a mudança de sede da ra Municipal é medida que se faz necessária pela justificativa apontada e que a itação poderá ser direta, por dispensa, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

É o parecer, o qual submeto a análise superior.



**MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP**  
**ADVOGADA OAB/PR 34192**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443  
Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**



Quitandinha, 1º de junho de 2019.

Em razão da orientação, elaboro edital de licitação pública para seleção de imóvel apto à locação, visando licitar o maior número de imóveis aptos a abrigar a sede da Câmara Municipal, documento anexo, o qual submeto ao Departamento Jurídico para aprovação e posterior publicação.

*Anselmo Santos Lima*  
ANSELMO SANTOS LIMA  
Diretor Legislativo

Concordo com o Edital:

03 / 06 / 2019

*Fernanda Simões Bellei Kemp*

Fernanda Simões Bellei Kemp - Advogada

Concordo com o Edital:

03 / 06 / 2019

*Aurélio de Andrade Lemos*

Aurélio de Andrade Lemos- Presidente

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443  
Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO nº 01/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, por intermédio de seu presidente Aurélio de Andrade Lemos, na forma disciplinada pelo artigo 24, inciso X, da Lei nº 6/93, torna público o presente edital que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação para tornarem-se a nova sede da Câmara Municipal, no âmbito do Processo Administrativo nº 14/2019, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Parte integrante do presente edital:

01 - Modelo de Carta de Credenciamento

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Quitandinha (<https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br>) para download, podendo ser acessado também por e-mail [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

**LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M, até às 16:00h no Protocolo da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Rua Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha.

**DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação da Câmara Municipal de Quitandinha.

**REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

O imóvel deverá atender às seguintes especificações:

Localizado na região central de Quitandinha;

Asfaltado;

Protegido ou com grades de segurança;

Área mínima de 200m<sup>2</sup> de área construída, tendo necessariamente 1 (um) banheiro e 1 (uma) cozinha, sendo as demais salas divididas ou não;

Disponibilidade para cadeirantes ou possibilidade de adequação;

Sistema elétrico bifásico compatível com a instalação de ar condicionado ou possibilidade de adequação;

Imóvel desocupado ou com possibilidade de desocupação na assinatura do contrato;

**VALOR DO IMÓVEL**

O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Câmara Municipal, o imóvel será submetido à avaliação a ser realizada por imobiliárias da

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443  
Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

proposta deverá conter:

identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);

acompanhada de cópias do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;

ou ainda cópias de documentos pessoais e profissionais;

declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado de sua locação.

## **VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do protocolo. A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias).

## **LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Quitandinha, situada à Av. Fernandes de Andrade, 330, Centro, em Quitandinha, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação no D.O.M, até às 16:00h, conforme consta no preâmbulo desse Edital (DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Diretoria Administrativa em conjunto com a Comissão de Licitação, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse da instituição.

## **ELIGIBILIDADE**

As empresas não declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos pessoais constam no Edital e obtiverem pareceres positivos da Secretaria de Administração.

A inscrição no Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

As despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais custos não terão reembolso pela Câmara Municipal, correndo por conta e risco do proponente.

A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à contratação.

As propostas serão solicitadas a critério da administração os seguintes documentos para a contratação do imóvel:

A FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa do IPTU

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ**



memorial descritivo e cações do terreno se houver	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno se houver
o de Casamento (quando houver), PF do(s) proprietário(s), vante de residência	Contrato Social e Aditivos da Empresa
o de quitação de água e energia (poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer declaração)

### **VISITAS E INFORMAÇÕES**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta o telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer documentos solicitados.

### **ESCOLHA DO IMÓVEL**

O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo. Reservando-se à Câmara Municipal o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como o direito de optar não locar nenhum do(s) imóvel(is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Câmara Municipal de Quitandinha (<https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br>) e, oportunamente, poderá ser comunicado ao seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à execução do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas apresentadas não atendem as exigências desta Administração.

### **S DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas de locação do imóvel serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal.

### **FORMAÇÕES**

As informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, por telefone (41)36231443, ou diretamente junto a esta Câmara Municipal, no endereço Rua Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha.

Quitandinha, 3 de junho de 2019.

OS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443  
Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**



## ANEXO I

### LO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

ra Municipal de Quitandinha

pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 001/2018, propor-  
ção do imóvel,

#### **DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/ PROCURADOR(A)**

Nome:  
CNPJ/CPF:  
Endereço  
Telefone  
E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

#### **DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.**

Endereço completo  
Número da Matrícula de Registro do Imóvel  
Atualizada/Cartório:  
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:  
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO.** Valor mensal da locação do imóvel:  
R\$ (numeral e por extenso):

#### INDICAR AINDA:

- 1 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- 2 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 3 – Em anexo, os documentos constantes no Item 5 do Edital
- 4 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

idinha, data.

e Assinatura do Proponente

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443  
Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**



Quitandinha, 6 de junho de 2019.

Certifico que nesta data publicado a íntegra do edital Diário Oficial dos Municípios, documento anexo e que desde o dia /2019, a íntegra do edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal, conforme cópia anexa.

Certifico ainda que foi publicado extrato do edital de chamamento público para seleção de imóvel apto à locação no Jornal “O Diário”, datado de 07/06/2019, bem como na mesma edição foi publicada reportagem relatando o processo de chamamento público e a análise das propostas.

*ANSELMO SANTOS LIMA*  
ANSELMO SANTOS LIMA  
Diretor Legislativo

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443  
Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO nº 01/2019

**OBJETO:** O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação da Câmara Municipal de Quitandinha.

#### **REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

o imóvel deverá atender às seguintes especificações:

localizado na região central de Quitandinha;

asfaltada;

protegido ou com grades de segurança;

capacidade mínima de 200m<sup>2</sup> de área construída, tendo necessariamente 1 (um)

banheiro e 1 (uma) cozinha, sendo as demais salas divididas ou não;

possibilidade para cadeirantes ou possibilidade de adequação;

energia elétrica bifásica compatível com a instalação de ar condicionado ou possibilidade de adequação;

imóvel desocupado ou com possibilidade de desocupação na assinatura do contrato;

**VALOR DO IMÓVEL** – praticado de acordo com o mercado

**DURADA DO CONTRATO** – Até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

**PROPOSTA** – As propostas deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Quitandinha, na Rua Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha, até o dia 03/06/2019, até às 16:00h no Protocolo, quando deverá protocolar a proposta conforme o modelo do anexo I e documentos necessários;

**LOCAL** – A íntegra do edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Quitandinha (<https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br>) para consulta pública, podendo ser solicitado também por e-mail [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com).

Quitandinha, 3 de junho de 2019.

  
OSVALDO A. DE ANDRADE LEMOS  
Presidente

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO nº 01/2019**

A CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, por intermédio de seu presidente Marcos Aurélio de Andrade Lemos, na forma disciplinada pelo artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93, torna público o presente edital que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação para tornarem-se a nova sede da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo nº 14/2019, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Fazem parte integrante do presente edital:  
ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Quitandinha (<https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br>) para download, podendo ser solicitado também por e-mail [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M, até às 16:00h no Protocolo da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Rua Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha.

### **1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação da Câmara Municipal de Quitandinha.

### **2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

O imóvel deverá atender às seguintes especificações:

- a) Localizado na região central de Quitandinha;
- b) Rua asfaltada;
- c) Murado ou com grades de segurança;
- d) Metragem mínima de 200m<sup>2</sup> de área construída, tendo necessariamente 1 (um) banheiro e 1 (uma) cozinha, sendo as demais salas divididas ou não;
- e) Acessibilidade para cadeirantes ou possibilidade de adequação;
- f) Rede elétrica bifásica compatível com a instalação de ar condicionado ou possibilidade de adequação;
- g) Imóvel desocupado ou com possibilidade de desocupação na assinatura do contrato;

### **3. DO VALOR DO IMÓVEL**

O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Câmara Municipal, o imóvel será submetido à avaliação a ser realizada por imobiliárias da região.

### **4. VIGENCIA DO CONTRATO**

O contrato terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá conter:

- a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);

Quitandinha, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M, até às 16:00h, conforme consta no preâmbulo desse Edital (DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Diretoria Administrativa em conjunto com a Comissão de Patrimônio, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse da instituição.



## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem pareceres positivos da Secretaria de Administração.

8.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

8.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pela Câmara Municipal, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

8.5. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa do IPTU
Certidão Negativa Municipal	Certidão Negativa Municipal
Certidão Negativa Estadual	Certidão Negativa Estadual
Certidão Negativa Federal	Certidão Negativa Federal
Matrícula atualizada do imóvel	Matrícula atualizada do imóvel
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno se houver	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno se houver
Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s), comprovante de residência	Contrato Social e Aditivos da Empresa
Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer declaração)

## 9. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

## 10. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a Câmara Municipal o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não locar nenhum do(s) imóvel(is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Câmara Municipal de Quitandinha (<https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

**MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)**

À Câmara Municipal de Quitandinha

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 001/2018, propor-lhe a locação do imóvel,



**DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/ PROCURADOR(A)**

Nome:  
CNPJ/CPF:  
Endereço  
Telefone  
E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.**

Endereço completo  
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:  
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:  
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO.** Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

**INDICAR AINDA:**

- 1 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- 2 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 3 – Em anexo, os documentos constantes no Item 5 do Edital
- 4 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

Quitandinha, data.

Nome e Assinatura do Proponente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**9DC3716B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2019. Edição 1772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



01/2019



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO  
DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO nº 01/2019

ROSANE APOLONIA DAVID DIA 05/06/2019 15H13



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO nº 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, por intermédio de seu presidente  
Sr. Aurélio de Andrade Lemos, na forma disciplinada pelo artigo 24, inciso  
III da Lei nº 8666/93, torna público o presente edital que tem por finalidade a  
licitação de imóveis disponíveis para locação para tornarem-se a nova sede da

## 01 - Modelo de Carta de Credenciamento



il encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Quitandinha (<https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br>) para download, podendo ser solicitado também por e-mail [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

**LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação no D.O.M, até às 16:00h no Protocolo da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Rua Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha.

### DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

o objeto de locação destina-se a acomodação da Câmara Municipal de Quitandinha.

### REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

o imóvel deverá atender às seguintes especificações:

localizado na região central de Quitandinha;

rua asfaltada;

protegido ou com grades de segurança;

capacidade mínima de 200m<sup>2</sup> de área construída, tendo necessariamente 1 banheiro e 1 (uma) cozinha, sendo as demais salas divididas ou não;

possibilidade para cadeirantes ou possibilidade de adequação:

o;



## VALOR DO IMÓVEL

A proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Câmara Municipal, o imóvel será submetido à avaliação a ser realizada por imobiliárias da região.

## DURADA DO CONTRATO

O contrato terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

## APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

1. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

2. Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de banheiros para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);

3. Documento acompanhado de cópias do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

4. Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, quando o caso;

5. Valor;

## 6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo. A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).



## 7. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Quitandinha, situada à Av. Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M, até às 16:00h, conforme consta no preâmbulo desse Edital (DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Diretoria Administrativa em conjunto com a Comissão de Patrimônio, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse da instituição.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem pareceres positivos da Secretaria de Administração.

8.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

8.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pela Câmara Municipal, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

8.5. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

PESSOA FÍSICA

PESSOA JURÍDICA

Certidão Negativa do IPTU

Certidão Negativa do IPTU  
Certidão Negativa Municipal  
Certidão Negativa Municipal  
Certidão Negativa Estadual  
Certidão Negativa Estadual  
Certidão Negativa Federal  
Certidão Negativa Federal  
Matrícula atualizada do imóvel  
Matrícula atualizada do imóvel  
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno se houver  
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno se houver  
Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s),  
comprovante de residência  
Contrato Social e Aditivos da Empresa  
Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer  
declaração)  
Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer  
declaração)



## 9. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

## 10. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a Câmara Municipal o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não locar nenhum do(s) imóvel(is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Câmara Municipal de Quitandinha (<https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.



## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas de locação do imóvel serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal.

## 13. INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, por telefone (41)36231443, ou diretamente junto a Câmara Municipal, no endereço Rua Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha

Quitandinha, 4 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

ANEXO I

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Câmara Municipal de Quitandinha

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 001/2018, propor-lhe a locação do imóvel,



DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/ PROCURADOR(A)

Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço

Telefone

E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Endereço completo

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO. Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

## INDICAR AINDA:

- 1 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- 2 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 3 – Em anexo, os documentos constantes no Item 5 do Edital
- 4 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.



Quitandinha, data.

Nome e Assinatura do Proponente

---

## Links Relacionados

---

[VEREADORES](#)

[GALERIA DE PRESIDENTES](#)

[MESA DIRETORA](#)

[ATAS](#)

[PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)

[PJ EXECUTIVO](#)

PJ LEGISLATIVO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**Câmara Municipal de Quitandinha - 00.942.397/0001-30**

Av. Fernandes de Andrade, 330, Centro, Centro, Quitandinha-PR  
CEP: 83.840-000 - Telefone: (41) 3623-1443

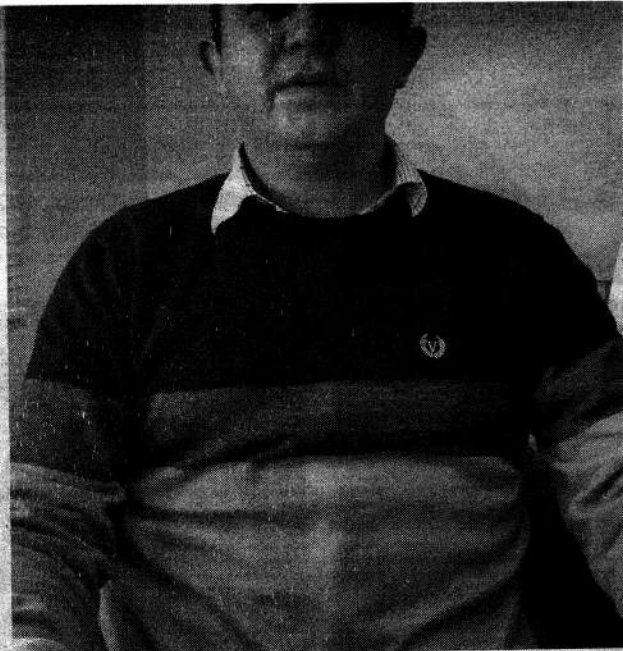
**Horário de Atendimento:** de segunda à sexta das 8 às 12 hrs e das 13 às 17 hrs  
Email: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)



**Site desenvolvido pela Oliveira Soluções Digitais | OSD**

© 2018, Todos os direitos reservados

O imóvel...  
tura mini-  
ra plenário,  
s e banhei-  
fundamental  
na boa lo-  
a Fernanda.  
abaixo os  
dos.  
om o presi-  
Marquinhos  
processo  
nsparência  
va sede. "A  
u que saísse-  
al e vamos  
). Com isso,  
ar um novo  
da às neces-  
a e também  
ceiramente  
", concluiu.



MARQUINHOS DA ACARPA destaca que a câmara quer dar total transparência na escolha da nova sede do poder legislativo

# Grande inaugura a Sala do Empreendedor

Empreendedor, entregue na última semana, os atendimentos em anexo à prefeitura

atações ao consultoria, al, alvará de sanitário e stórias. om a Secre-

taria, a opção de trazer a Sala do Empreendedor para atender dentro da prefeitura foi tomada devido à demanda de jovens que têm procurado a administração para se informar como abrir um negócio,

atendendo a necessidade de facilitar o acesso da população a esses serviços. A Sala do Empreendedor atende de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. O telefone é (41) 3627 8506.



DE INAUGURAÇÃO reuniu autoridades, empresários e a população

bl  
tável  
le Renda  
mpresas  
mento  
7  
ro - Piên

**OFICINA DE MOTOSSERRAS CRUZEIRO**

- \*Vendas de roçadeiras
- \*Motosserras
- \*Bombas de água
- \*Consertos em geral

(47) 3635.1147  
Rodovia BR 280, 1410 - SBS

**STIHL**

Dem...  
(41) 99817 2938 ou 98498 2963.  
Saveiro  
Vende-se Saveiro Starline ano 2016 completa, apenas R\$31.700,00. Interessados entrar em contato no (41) 99817 2938 ou 98498 2963.

### Imóveis

**Terreno para chácara**  
Vende-se terreno para chácara, medindo 22 litros, documentado e cercado, com água para tanque, a 1.500 metros do Centro de Piên. Valor a combinar. Tratar 3632 1710.

**Casa**  
Vendo casa mista, no bairro Avencal em Piên, na rua Santa Catarina, 90m² e terreno com 1.003m², ótima localização a 1 km do Centro, documentos ok. Valor a combinar, aceita-se carro. Contatos (47) 3632 9602 ou (41) 99874 8626.

**Casa e terreno**  
Vende-se uma casa e um terreno atrás da igreja matriz de Agudos do Sul. O local é ponto comercial e está com toda documentação em dia. Interessados (41) 98806 9860.

**Casa para alugar**  
Aluga-se casa em Trigolândia, próximo ao mercado São Pedro, de preferência família sem crianças, R\$ 250,00 por mês, mais água e luz. Telefone (41) 3632 1727.

**Chácara**  
Vende-se chácara em Lagoa dos Souza, Agudos do Sul, a 3 km do asfalto, medindo 24.000m², com 2 tanques de peixe mais casa para caseiro. Fones (41) 3624 1669 ou (41) 3624 1746. Aceita-se carro no negócio.

**Apartamento em Curitiba**  
Aluga-se apartamento semi mobiliado, com garagem e 3 quartos, na Avenida República Argentina, em frente à igreja do Capão Raso. (47) 98913 0606.

**Barracão**  
Aluga-se barracão com 180m², em Palmitos próximo a quadra de esportes, valor a combinar. Interessados ligar para (41) 3624 9013.

pronto para construir, com luz e água instalados, documentação tudo em dia. Valor a combinar: (41) 98771 3101 ou (41) 99605 0873.

### Diversos

**Vaca e terneiro**  
Vende-se vaca leiteira e terneiro, valor R\$ 2.300,00. Informações (41) 98846 9938.

**Lenha**  
Vende-se lenha verde de eucalipto, interessados falar com Antônio Bail, do Aterrado Alto em Piên, fone (41) 98840 1751.

**Reciclagem**  
Reciclagem Fagundes, compra papelão, plástico em geral e sucata de alumínio, localizado na rua Lizardo Ferreira da Cruz, bairro Leão, em Agudos do Sul. Informações pelo telefone (41) 98798 4060.

**Frango assado**  
Todos os domingos no Bar do Corupá, em Trigolândia, tem frango assado. Contato (41) 3632 2051.

**Roçadas e limpeza**  
Padiha Serviços Gerais realiza serviços de corte de grama e limpeza em geral. Ótima qualidade e melhor preço. Informações pelo telefone/WhatsApp (41) 98798 7333.

**Vende-se pedras**  
Fabricação de pedras para muros, paralelepípedos para calçadas, loucinhas para decoração, meio fio, folhetas para escadarias e pedras sob medidas. Entrega a domicílio. WhatsApp (47) 99921 0305.

**Mudas de Verduras**  
Mudas de ótima qualidade. Em Lageado dos Vieiras, Rio Negro. Aceitamos encomendas. Fone (41) 3543 1134.

**Peixes**  
Todos os tipos de peixes e frutos do mar. Entrega em domicílio em Piên e região. Salima, fone (41) 99694 3303 ou 3632 1543.

**WJN**  
Pinturas e limpezas em geral. Realizamos orçamento sem compromisso. Telefone (41) 3632 1960.



## Câmara Municipal de Quitandinha

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO nº 01/2019

- DO OBJETO: O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação da Câmara Municipal de Quitandinha.
- DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL  
O imóvel deverá atender às seguintes especificações:
  - Localizado na região central de Quitandinha;
  - Rua asfaltada;
  - Murado ou com grades de segurança;
  - Metragem mínima de 200m² de área construída, tendo necessariamente 1 (um) banheiro e 1 (uma) cozinha, sendo as demais salas divididas ou não;
  - Acessibilidade para cadeirantes ou possibilidade de adequação;
  - Rede elétrica bifásica compatível com a instalação de ar condicionado ou possibilidade de adequação;
  - Imóvel desocupado ou com possibilidade de desocupação na assinatura do contrato;
- DO VALOR DO IMÓVEL – praticado de acordo com o mercado
- VIGENCIA DO CONTRATO – Até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.
- DA PROPOSTA – As propostas deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Quitandinha, na Rua Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha, até o dia 02/07/2019, até às 16:00h no Protocolo, quando deverá protocolar a proposta conforme minuta do anexo I e documentos necessários;
- EDITAL – A íntegra do edital encontra-se disponível no endereço eletrônico de Câmara Municipal de Quitandinha (<https://www.camara.dequitandinha.pr.gov.br>) para download, podendo ser solicitado também por e-mail [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com).  
Quitandinha, 4 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente

## Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piên/PR

### AVISO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piên/PR, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para uma Assembleia Geral Ordinária, que será realizada com a seguinte ordem do dia.  
DIA: 13/06/2019  
HORAS: 14:00  
LOCAL: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piên/PR  
ASSUNTO: A) Aprovação do Balanço Geral do Exercício de 2018, Balanço Patrimonial Comparado.  
B) Assuntos Gerais de Interesse aos Associados.

# Câmara analisa propostas para escolher nova sede

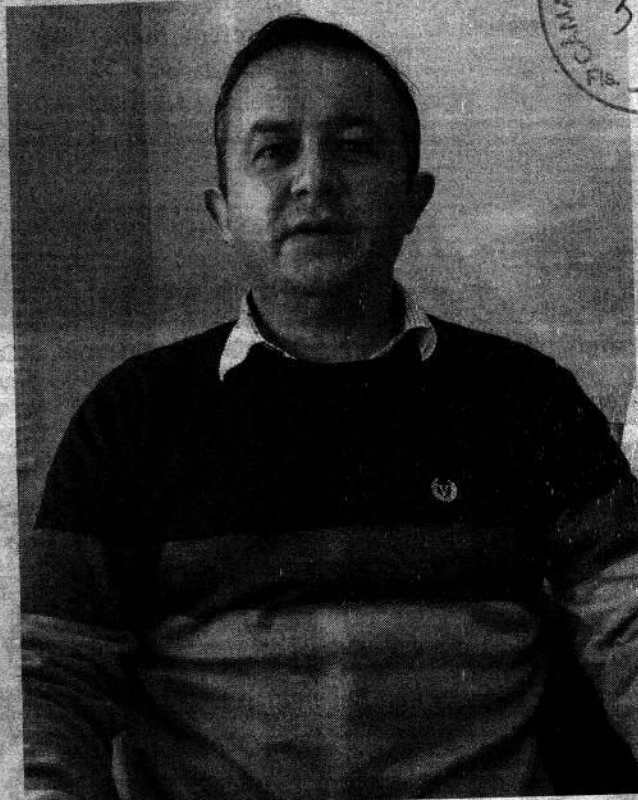
*Poder legislativo de Quitandinha fará chamamento público para conhecer os imóveis disponíveis na área central para locação ou mesmo para aquisição*

A câmara de vereadores de Quitandinha está à procura de uma nova sede para o poder legislativo. Como a prefeitura, proprietária do imóvel atual, solicitou o prédio, está sendo estudada a locação ou a aquisição de um novo espaço na área central. Nesta semana, foi publicado o chamamento público para que os proprietários de imóveis possam apresentar propostas.

De acordo com a advogada da câmara, Maria Fernanda Simões Bellei Kemp, os proprietários de imóveis terão o prazo de 15 dias para apresentarem suas propostas à câmara. "Pode ser uma oferta de locação ou mesmo de aquisição do espaço. Para participar, a documentação do imóvel deve estar em dia, além do proprietário não ter restrições", detalha Fernanda. Após a apresentação da

proposta, a Comissão de Patrimônio da câmara irá fazer a análise de alguns requisitos necessários, sendo a responsável, junto a Mesa Diretora, por fazer a escolha. "O imóvel deve ter uma estrutura mínima de espaço para plenário, demais repartições e banheiros. Também é fundamental que esteja em uma boa localização", pontua Fernanda. Confira no edital abaixo os requisitos solicitados.

De acordo com o presidente da câmara, Marquinhos da Acarpa, este processo visa dar total transparência na escolha da nova sede. "A prefeitura solicitou que saíssemos do prédio atual e vamos acatar este pedido. Com isso, buscamos encontrar um novo espaço, que atenda às necessidades da câmara e também seja viável financeiramente para o município", concluiu.



MARQUINHOS DA ACARPA destaca que a câmara quer dar total transparência na escolha da nova sede do poder legislativo

## Fazenda Rio Grande inaugura a nova sede da Sala do Empreendedor

*Nova Sala do Empreendedor, entregue na última semana, passa a realizar os atendimentos em anexo à prefeitura*

A Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda de Fazenda Rio Grande inaugurou, na última semana, uma nova Sala do Empreendedor, em anexo à prefeitura. O novo espaço visa melhorar o atendimento e ampliar o desenvolvimento rumo à desburocratização.

O local conta com 14 funcionários, que promovem atendimentos relacionados à abertura de empresa, formalização, alteração de dados e baixa, emissão de boletos, declaração anual de faturamento, solicitação e

certidões, orientações ao microcrédito, consultoria, palestras e cursos gratuitos, consulta comercial, alvará de funcionamento e sanitário e solicitação de vistorias.

De acordo com a Secre-

taria, a opção de trazer a Sala do Empreendedor para atender dentro da prefeitura foi tomada devido à demanda de jovens que têm procurado a administração para se informar como abrir um negócio,

atendendo a necessidade de facilitar o acesso da população a esses serviços. A Sala do Empreendedor atende de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. O telefone é (41) 3627 8506.



Vende-se trato  
ano 88, com  
bloqueio. Con  
servação. Int  
(41) 98849 54

Vende-se mo  
ano 2017 co  
de bordo. Cc  
13.000,00 Cc  
Pi  
Vende-se Pic  
traçada, reduz  
vos, docume  
Aceita troca  
bém material  
(41) 99817 2

Vende-se Sa  
completa, a  
Interessados  
(41) 99817 2

**Terrer**  
Vende-se t  
medindo 22  
e cercado, c  
a 1.500 met  
Valor a coml

Vendo casa  
em Piên, n  
90m² e terr  
ma localiza  
documentos  
aceita-se ca  
9602 ou (41

Vende-se u  
atrás da ig  
do Sul. O l  
e está com  
dia. Interes

**Ca**  
Aluga-se c  
ximo ao m  
preferência  
R\$ 250,00 |  
Telefone (4

Vende-se  
Souza, Ag  
asfalto, me  
tanques d  
caseiro. Fc  
(41) 3624  
no negócic

**Apart**  
Aluga-se  
liado, com  
Avenida F  
frente à ig  
98913 066

Aluga-se  
em Palmi  
esportes,  
ressados

**PA**  
1. DO O  
Câmara M  
2. DOS  
O imóve  
a) Loca  
b) Rua  
c) Mura  
d) Metr  
1 (um) ba  
e) Aces  
f) Rede  
ou possit  
g) Imóv  
do contra  
3. DO \\  
4. VIG  
nos term



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 3 de julho de 2019.

Certifico que até às 17 horas do dia 02 de julho de 2019, prazo fatal para entrega das propostas dos interessados em locar imóvel para abrigar a nova sede da Câmara Municipal, foram recebidas 3 propostas, sendo:

1. Proposta de Maria Faot Prado, referente ao imóvel situado na Rua de Marinho de Almeida Prado, 39, com 155m<sup>2</sup> de área construída, pelo valor mensal de R\$3800,00 (protocolo em 12/06/2019);
2. Proposta de Imobiliária Andrade Lemos Ltda, referente ao imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 580, com 182m<sup>2</sup> de área construída, pelo valor mensal de R\$1600,00 (protocolo em 27/06/2019);
3. Proposta de Maria Olga Kais Orchel referente ao imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, com 406m<sup>2</sup> e área de estacionamento de 270m<sup>2</sup>, pelo valor mensal de R\$5697,43 (protocolo 28/06/2019).

*ANSELMO SANTOS LIMA*  
ANSELMO SANTOS LIMA  
Diretor Legislativo

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO



Prezado senhor presidente, responsável pela Câmara Municipal de Vereadores de Quitandinha/PR, venho através desta carta, comunicar a Vossa Senhoria, que dispondo de um prédio comercial, localizado no endereço: **Rua de Marinho de Almeida Prado, 39, Centro - Quitandinha/PR**, para locação:

O imóvel dispõe de:

- a) amplo salão com 155 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco metros quadrados)
- b) 2 banheiros PNE

Valor proposto: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) por ano.

Dados do proponente: MARIA FAOT PRADO, brasileira, viúva, aposentada, portador de RG 1.920.406 e CPF 896.946.949-49, residente e domiciliado na Avenida Fernandes de Andrade, 1323, Centro – Quitandinha/PR.

Contato Telefônico: 41-99661-8781(Elita)

Quitandinha, 12 de junho de 2019

*Maria Faot Prado*

MARIA FAOT PRADO

Câmara Municipal de Quitandinha

**RECEBIDO**

Data: 12/06/19 13:28

*Amel Basso Batista*  
Secretária Administrativa



**Imobiliária Andrade Lemos** CRECI J04490/PR.

CNPJ: 12.210.109/0001-32

Avenida Fernandes de Andrade n.º 493 - Quitandinha/PR.

Fone: (41)3623-1986 cel.: 9985-0058

E-mail: [engandradelemos@gmail.com](mailto:engandradelemos@gmail.com)

1



## CARTA PROPOSTA DE LOCAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA.

Venho por meio desta em atenção ao ofício 082/2019 apresentar para credenciamento o imóvel sito à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 580 Centro de Quitandinha. Edificação em alvenaria térrea com área de 182,00m<sup>2</sup> contendo os seguintes cômodos: sala ampla contendo um lavabo, 01 suíte, dois quartos, banheiro social, cozinha ampla, lavanderia, área gourmet com churrasqueira e fogão a lenha, abrigo para automóveis, varandas frontais ampla área para estacionamento no terreno o qual é cercado por muros e grade de ferro. Podendo ainda se fazer uso do terreno contíguo ao imóvel sendo que o mesmo é parte integrante da referida matrícula do imóvel.

O valor do aluguel do referido imóvel será de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pagamento mensal para doze meses, podendo ser renovado por igual período se for da vontade de ambas as partes, com os acréscimos legais fazendo uso do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV.)

Diante do exposto aguardamos vosso pronunciamento.

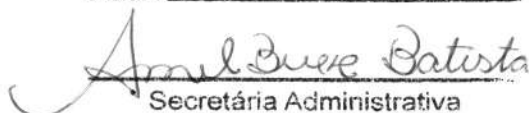
Atenciosamente


Quitandinha, 25 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Quitandinha:

**RECEBIDO**

Data: 27 106 119

  
Secretária Administrativa

  
**Imobiliária Andrade Lemos Ltda.**  
Creci 0J4490/PR. Joaquim Nereo de A. Lemos

39  
ARA MUN. DE QUITANDINHA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMOBILIARIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 12.210.109/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:51:22 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2019.  
Código de controle da certidão: **0555.6D14.4ABB.D1F6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020155202-68



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.210.109/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)**CERTIDÃO NEGATIVA 550/2019****IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/08/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4H2QE52M44M3EEC

REQUERENTE: imobiliária Andrade Lemos Assessoria de Imóveis Ltda

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IMOBILIARIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

920

12.210.109/0001-32

158/2015

**ENDEREÇO**

AV FERNANDES DE ANDRADE, 493 - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

**ATIVIDADES**

Gestão e administração da propriedade imobiliária

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 26/06/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br)

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA**



**JOAQUIM NEREO DE ANDRADE LEMOS**, brasileiro, natural de Tijucas do Sul - PR, casado pelo regime Parcial de bens, nascido em 20.05.1954, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG 1.213.886-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 359.826.919-68, residente e domiciliada em Quitandinha - PR na Av. Fernandes de Andrade, 493, CEP 83.840-970, e **MARIA JOSE DE ARAUJO LEMOS**, brasileira, natural de Aparecida Taboado, nascida em 25.07.1958, empresaria, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 1.970.956-6 / SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 876.936.239-49, residente e domiciliada em Quitandinha -PR na Av. Fernando de Andrade, 493, CEP 83.840-970 -40, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA**, e terá sede em **Quitandinha - PR na Av. Fernando de Andrade, 493, CEP 83.840-970**.

**Cláusula Segunda:**

O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Nº	SÓCIAS	Tx. Participação	QUOTAS	VALOR
01	<b>JOAQUIM NEREO DE ANDRADE LEMOS</b>	60%	9.0000	R\$ 9.000,00
02	<b>MARIA JOSE DE ARAUJO LEMOS</b>	40%	6.0000	R\$ 6.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Cláusula Terceira:**

O objeto será: (68.2.2-6/00) - **Gestão e administração da propriedade imobiliária.**

**Cláusula Quarta:**

A sociedade iniciará suas atividades em **01.06.2010**, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA**



**Cláusula Sétima:**

A administração da sociedade caberá à **JOAQUIM NEREO DE ANDRADE LEMOS**, com poderes gerais e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:**

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:**

Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira:**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:**

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente documento em três vias.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA**



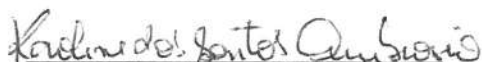
Curitiba, 08 de junho de 2010.


  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM NEREO DE ANDRADE LEMOS**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JOSE DE ARAUJO LEMOS**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA ATHANÁSIO**  
**OAB 25.239/PR**

**Testemunhas:**

  
**Karoline dos Santos Ambrosio**  
**RG 9.632.440-5/SSP-PR**

  
\_\_\_\_\_  
**Joana Maria Padilha**  
**RG 9.055.383-6/SSP-PR**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2010  
SOB NÚMERO: 41206794961  
Protocolo: 10/602040-4, DE 15/06/2010

IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA      LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

**1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE  
IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA**



**JOAQUIM NEREO DE ANDRADE LEMOS**, brasileiro, natural de Tijucas do Sul - PR, casado pelo regime Parcial de bens, nascido em 20.05.1954, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG 1.213.886-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 359.826.919-68, residente e domiciliado em Quitandinha - PR na Av. Fernandes de Andrade, 493, CEP 83.840-970, e **MARIA JOSE DE ARAUJO LEMOS**, brasileira, natural de Aparecida Taboado, nascida em 25.07.1958, empresaria, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 1.970.956-6 / SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 876.936.239-49, residente e domiciliada em Quitandinha -PR na Av. Fernando de Andrade, 493, CEP 83.840-970, únicos sócios da sociedade empresarial **IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA**, localizada sede em Quitandinha -PR, situada na Av. Fernando de Andrade, 493, CEP 83.840-970, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206794961, em 17.06.2010, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social, de acordo com as clausuras seguintes:

**Cláusula Primeira:**

Onde lê-se **Av. Fernando de Andrade, 493, CEP 83.840-970**, o correto é lê-se **Av. Fernandes de Andrade, 493, CEP 83.840-000**.

**Cláusula Segunda:**

Onde lê-se o endereço da sócia **MARIA JOSE DE ARAUJO LEMOS**, sendo **Av. Fernando de Andrade, 493, CEP 83.840-970**, o correto é lê-se **Av. Fernandes de Andrade, 493, CEP 83.840-000**.

Curitiba, 29 de junho de 2010.

**JOAQUIM NEREO DE ANDRADE LEMOS**

**MARIA JOSE DE ARAUJO LEMOS**

**Testemunhas:**



**Karoline dos Santos Ambrosio**  
RG 9.632.440-5/SSP-PR

**Joana Maria Padilha**  
RG 9.055.383-6/SSP-PR

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2010 SOB NÚMERO: 20106433792 Protocolo: 10/643379-2, DE 05/07/2010	
Empresa: 41 2 0679496 1		
IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA		<b>LUIZ CARLOS SÁVARO</b> SECRETARIO GERAL



## Imobiliária Andrade Lemos CRECI J04490/PR.

Avenida Fernandes de Andrade n.º 493 - Quitandinha/PR.  
Fone: (41)3623-1986 cel.: 9985-0058  
E-mail: [engandradelemos@gmail.com](mailto:engandradelemos@gmail.com)



### CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Administração de Imóvel firmado, de um lado, **Imobiliária Andrade Lemos Assessoria de Imóveis Ltda.** CNPJ n.º 12.210.109/0001-32, com sede na Avenida Fernandes de Andrade n.º 493, representada pelo seu sócio gerente **Joaquim Nereo de Andrade Lemos**, Engenheiro Civil e Corretor de imóveis, e de outro lado, **Elizandro Wonsovicz**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da carteira de identidade RG n.º 110.505.223-5 SSP/RS, CPF/MF. 022.073.690-13, residente e domiciliado na Avenida Manoel Silveira de Azevedo n.º 3927, bairro Conceição - Município de Bom Jesus/RS CEP 95.290-000, doravante denominado **PROPRIETÁRIO**, ficam certos e ajustados às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA CLÁUSULA:** O proprietário autoriza a Imobiliária a administrar seu imóvel efetuando ou renovando contratos de locação, estipulando livremente condições e cláusulas, inclusive penais, preço(s), prazo(s) e multa(s) e recebendo os respectivos aluguéis da propriedade localizada na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade n.º 580, Centro - Quitandinha/PR.

A referida residência em alvenaria com 182,00m<sup>2</sup> contendo sala para dois ambientes, cozinha, três quartos, sendo um suíte, dois banheiros; sendo um lavabo, uma área gourmet com churrasqueira e um fogão a lenha, lavanderia, abrigo para automóvel e varandas frontais. Amplo pátio para estacionamento no entorno da edificação.

**SEGUNDA CLÁUSULA:** O aluguel inicial será de R\$1.600,00 ( um mil e seiscentos reais); valor estipulado para o primeiro ano de locação, ficando a critério da Imobiliária eventual aumento por ocasião da renovação do contrato ou sua prorrogação legal.

**TECEIRA CLÁUSULA:** Fica a Imobiliária autorizada a efetuar o pagamento, dos impostos municipais, tão logo tenham em seu poder os respectivos avisos de lançamento, bem como providenciar após o recebimento do primeiro aluguel; despesas essas que serão levadas a débito do PROPRIETÁRIO.  
**O IPTU será pago pelo proprietário conf. Art. 22 do Inciso VIII da Lei 8.245/91.**

**Parágrafo Único** - Os elementos à obtenção dos avisos de lançamento deverão ser fornecidos pelo PROPRIETÁRIO, ficando na sua falta, a imobiliária estará isenta da responsabilidade pelo pagamento de multas, juros, correção monetária, custas judiciais e honorárias advocatícias.

**QUARTA CLÁUSULA:** O aluguel devido, bem como outros encargos e obrigações, tão logo sejam efetuados os pagamentos pelo locatário ou seu fiador, serão repassados ao PROPRIETÁRIO, que receberá, mensalmente, até o dia 10(dez), no escritório da IMOBILIÁRIA sita à Avenida Fernandes de Andrade n.º 493; ou depositados em conta corrente fornecida pelo proprietário.

**QUINTA CLÁUSULA:** Obriga-se a IMOBILIÁRIA a empregar os seus melhores esforços na administração do imóvel do PROPRIETÁRIO, tomando as

2  
necessárias precauções para alugá-lo a contento, inclusive exigindo sempre do locatário a garantia de fiador ou outra garantia a seu critério.



**SEXTA CLÁUSULA:** Fica certo que A IMOBILIÁRIA não terá responsabilidade alguma por eventuais estragos ou depredações que porventura vierem a ocorrer no imóvel descrito na cláusula primeira, no intervalo compreendido entre a presente data e a concretização da locação, bem como durante o período em que a mesma estiver futuramente desocupada entre duas locações.

§ 1º - Os consertos de telhados, ferragens, instalações hidráulicas e outros, cujos estragos sejam decorrentes do uso normal da propriedade verificados na vistoria que o ENGENHEIRO CIVIL e CORRETOR fará quando da locação do imóvel, serão realizadas por conta do PROPRIETÁRIO.

§ 2º - Na hipótese de o locatário ser responsável por estragos não decorrentes do uso normal da propriedade, o CORRETOR para não retardar o processo de nova locação, efetuará os consertos necessários por conta do PROPRIETÁRIO, (ou por conta da IMOBILIÁRIA se esta quiser oferecer esta vantagem ao proprietário); em seguida a Imobiliária empenhar-se-á em conseguir a indenização correspondente, creditando posteriormente, a importância respectiva na conta do Proprietário ou efetuando o pagamento diretamente ao mesmo.

**SÉTIMA CLÁUSULA:** A IMOBILIÁRIA terá como honorário de taxa inicial para cada contrato efetuado o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), e taxa mensal de administração de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel.

**OITAVA CLÁUSULA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 24 meses (vinte e quatro meses) automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo no seu vencimento.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de o PROPRIETÁRIO rescindir o presente contrato antes do findo o prazo de vigência acima ajustado, deverá reembolsar a Imobiliária, no ato da rescisão, todas as comissões a que esta faria jus até o final do contrato.

Em caso da necessidade de ser provida qualquer medida judicial contra o locatário e ou fiadores, as respectivas despesas correrão por conta do PROPRIETÁRIO (ou por conta da IMOBILIÁRIA se esta quiser oferecer esta vantagem ao proprietário).

**NONA CLÁUSULA:** Durante a vigência do presente contrato, especialmente se o Locatário ou seu fiador estiverem sendo executados por falta de pagamento, é proibido o PROPRIETÁRIO efetuar entendimentos diretos com os mesmos, estes entendimentos poderão ser feitos no escritório da IMOBILIÁRIA na presença do CORRETOR.

**DÉCIMA CLÁUSULA:** O presente contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a cumprir todas as cláusulas do presente contrato e elegem o foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o presente contrato; Proprietário e IMOBILIÁRIA assinam abaixo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. Ferraz".

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized "O" or similar mark.



Quitandinha, 20 de junho de 2019.

PROPIETÁRIO

*[Handwritten Signature]*  
Elizandro Wonsovicz  
CPF: 022.073.690-13

IMOBILIÁRIA

*[Handwritten Signature]*  
Imobiliária Andrade Lemos Ltda. Creci J4490/PR.  
Joaquim Nereo de Andrade Lemos

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
Nome: Maria José de Araújo Lemos.  
CPF: 876.936.239-49.

*[Handwritten Signature]*  
Nome: Keylla Kelly Carlin.  
CPF: 106.887.049-48.